



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

Relatório INSP-2024-0005
BI-2024-0002

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 01/02/2024 **Hora:** 14:00 **Tipo:** Denúncia (DEN-2023-0039)
Motivo da inspeção: Extraordinária
Inspetor responsável: João PRFB. Silva
Outros inspetores da IRA: António MR. Moutinho

Descrição da inspeção:

A inspeção foi realizada ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho. A inspeção foi realizada sem aviso prévio.
No local, fomos acompanhados pela Sra. Lídia Moura (funcionária da empresa).

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Padlajes - Padaria Lajense, Unipessoal, Lda. **NIPC/NIF:** 514329793
Sede/morada: Rua dos Algarves, 23
Código Postal: 9760-254 **Freguesia:** Lajes
Concelho: Praia da Vitória **Ilha:** Ilha Terceira

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Padaria Lajense
Endereço: Rua dos Algarves, 23
Código Postal: 9760-254 **Freguesia:** Lajes
Concelho: Praia da Vitória **Ilha:** Ilha Terceira
Atividade principal: 10711 - Panificação
Outras atividades: ---
Período de funcionamento: 8:00 – 13:00 e 14:00 – 17:00 (escritório)
Licenciamento da atividade: ---



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente



Figura 1.1: Localização do estabelecimento inspecionado.

2 – Situação observada

2.1 – Antecedentes

A ação inspetiva resulta de uma denúncia telefónica, em que o denunciante se queixa de muito fumo preto vindo da Padaria Lajense. Denunciante disse que, pelo ar, chegam coisas pretas, vindas do fumo preto, e que chega às casas ali perto. Inclusive disse que no seu quintal estava cheio de coisas pretas, vindas do fumo preto (como exemplo, disse que parecia neve a cair, mas que vinha cheia de partículas pretas no ar.

Esta reclamação é datada de 05/04/2023.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

2.2 – Descrição da situação observada

Apesar de a reclamação não ser de data próxima da ação inspetiva, no local não pudemos observar vestígios de partículas das chaminés na envolvente, pelo que a situação descrita na denúncia não será resultante de uma emissão continuada.

Verificámos que a unidade industrial dispõe de 2 fornos do tipo anelar (Ramalhos), de 4 portas e 3 câmaras, que não atingem os 200 kWth de potência (cada um), e 5 fornos tradicionais.

Fomos acompanhados no local pela Sra. Lúdia Moura (funcionária da empresa) que nos indicou que os fornos tradicionais trabalham mais na altura dos bodos, sendo que apenas 1 ou 2 destes funciona o restante período do ano, para torrar pão. Esta informação pode relacionar o período da reclamação (abril) com uma eventual utilização dos fornos tradicionais menos utilizados no restante período do ano.

As diversas chaminés existentes na instalação apresentam um mau estado. Deverá ainda ser aferido/confirmado o dimensionamento das chaminés.



Foto 1 – Vista da chaminé de um dos fornos anelares.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente



Foto 2 – Vista de diversas chaminés dos fornos tradicionais.

2.3 – Enquadramento legal

O Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012/A, de 13 de julho, que estabelece o regime jurídico da qualidade do ar e da proteção da atmosfera, exclui do seu âmbito de aplicação as instalações de combustão, quando tenham uma potência térmica nominal inferior ou igual a 200 kWth (quilowatts térmicos) (alínea a) do n.º 3).

O Decreto Legislativo Regional n.º 25/2021/A, de 12 de agosto, referente à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/A, de 17 de janeiro, que estabelece as normas para o exercício da atividade industrial na Região Autónoma dos Açores:

- inclui no seu âmbito de aplicação a atividade de panificação (CAE 10711);
- prevê o estabelecimento de condições de exploração na Licença de Exploração (artigo 9.º);
- a fiscalização do disposto neste diploma compete à direção regional com competência em matéria de indústria (Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

3 – Irregularidades e infrações detetadas

Não foram detetadas irregularidades.

4 – Indicações e medidas adotadas

Medidas adotadas:

- ☒ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- ☒ Arquivamento do processo inspetivo.
- ☐ Notificação para regularização.
- ☐ Levantamento de auto de notícia.
- ☒ Outra: envio do relatório à entidade licenciadora, Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade (DREC).